

# Lei nº 95

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes,

## Decreto

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e preço da Paróquia desta Cidade, na importância de Cr\$ 80.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, cobram-se por intermédio do provável excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, aos 17 de Setembro de 1963.

Luiz A. de Figueiredo  
Prefeito Municipal